



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 3.665, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA DE INCLUSÃO EM CRECHES PARTICULARES ÀS CRIANÇAS NÃO ATENDIDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Teresópolis o Programa de Inclusão em Creches Particulares as crianças não atendidas na Rede Pública Municipal de Ensino diretas ou indiretas.

**Art. 2º** Terão direito de acesso ao Programa as mães com crianças em idade de atendimento nas creches e que aguardam na fila de demanda.

**Art. 3º** As mães que atendam ao disposto no art. 2º receberão vaga em creches particulares conveniadas com a Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.**  
Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e  
dezoito.

**PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA**  
= Prefeito Interino =